CORRER É VIVER
II CORRIDA DO IDOSO ROTARY CLUB SINOP
REGULAMENTO DA PROVA DE CORRIDA/CAMINHADA 2026

CAPÍTULO I: DO EVENTO

Artigo 1º: A Prova Pedestre **Correr é viver – Corrida do Idoso,** doravante denominada **CORRIDA DO IDOSO - 2026,** será realizada pela parceria entre o Rotary Club de Sinop, Conselho Municipal do Idoso e Prefeitura Municipal de Sinop, ficando a organização a cargo do Rotary Club Sinop.

Artigo 2º: A **II Corrida do Idoso** acontecerá no dia **29 de Novembro de 2026** na cidade de Sinop-MT, independentemente da condição climática, com a participação de pessoas de todos os sexos, doravante denominadas **ATLETAS**, os quais poderão percorrer o percurso de **3,200 (três e duzentos metros)** nas modalidades de corrida e, ou caminhada, desde que estejam devidamente inscritas.

Artigo 3º: A concentração dos **ATLETAS**, assim como a **largada** e a **chegada** da prova acontecerão no **Tiro de Guerra de Sinop, Av. dos Jequitibás, 1.454 - Jardim das Violetas, Sinop - MT.**

Parágrafo único 1º: A **largada** acontecerá, impreterivelmente, às **07h00min** horas, sendo que os **ATLETAS** poderão chegar ao local partir das **06h00min**.

Artigo 4º: O percurso da **II CORRIDA DO IDOSO** será de **3,200 (três e duzentos metros),** nos arredores do local da concentração e os **ATLETAS** terão, no máximo, **90 minutos** para concluir o trajeto, seja correndo ou caminhando.

Parágrafo único 1º: O **ATLETA** que ultrapassar o tempo máximo regulamentar definido no *Caput* deste Artigo, não terá seu tempo registrado oficialmente.

CAPÍTULO II: DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º: Os **ATLETAS acima de 50 anos,** interessados em participar da **II CORRIDA DO IDOSO** deverão fazer suas inscrições ***on-line*** **e gratuitamente** pelo site www.canaldociclista.com.br, fazendo o preenchimento total, criterioso e verdadeiro de todos os dados de solicitados no formulário.

Parágrafo 1º: Os **ATLETAS** são os únicos responsáveis pela veracidade das informações oferecidas quando do preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no site oficial.

Parágrafo 2º: **Não haverá inscrição presencial, nem mesmo no local de entrega dos "números de peito".**

Parágrafo 3º: **Maiores de 50 anos estão isentos da taxa de inscrição, já os atletas de 16 a 49 anos pagarão a taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) caso haja disponibilidade de Vagas.**

Artigo 2º: Somente poderão participar da **II CORRIDA DO IDOSO - 2026** os **ATLETAS** com idade igual ou superior a **16 anos,** de ambos os sexos e que estiverem regularmente inscritos, em obediência o disposto neste **Regulamento Oficial**.

Artigo 3º: A Comissão Organizadora irá disponibilizar, no máximo, **500 (Quinhentas) vagas para inscrição, caso não sejam preenchidas totalmente com os 50+, às vagas extras serão disponibilizadas para a Geral no site www.canaldocicista.com.br conforme cronograma da Comissão Organizadora.**

Parágrafo 1º: Todos os **ATLETAS** regularmente inscritos irão receber um "número de peito" com chip de cronometragem.

Parágrafo 2º: Nenhum **ATLETA** está autorizado a competir sem o "número de peito" e, se assim proceder, será desclassificado da prova, bem como assume o risco de não contar com as coberturas do seguro contratado pela organização.

Parágrafo 3º: A inscrição é pessoal, individual e intransferível, e, caso o **ATLETA** inscrito venha a ceder seu "número de peito", poderá sofrer as consequências previstas em lei. Além disso, será responsabilizado por qualquer acidente ou dano sofrido pela pessoa que recebeu o número, isentando a Comissão Organizadora, os patrocinadores, os apoiadores e todos os envolvidos na prova, de quaisquer responsabilidades advinda desse procedimento.

Artigo 4º: No ato da inscrição, ao concordar com este regulamento, o **ATLETA** aceita todos os termos aqui definidos e assume total responsabilidade por sua participação no evento, de acordo com o **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, que é parte integrante deste regulamento.

Artigo 5º: **Ao preencher o formulário de inscrição, disponível em www.canaldociclista.com.br, o ATLETA atesta estar em perfeitas condições de saúde para participar da corrida/caminhada II CORRIDA DO IDOSO, isentando, de quaisquer responsabilidades sobre eventuais acidentes, danos físicos e, ou clínicos que venha a sofrer, todos os organizadores, patrocinadores e demais entidades de apoio.**

Artigo 6º: O **ATLETA** inscrito concorda, nos termos deste Regulamento, com o uso de sua imagem, voz e nome, que façam referência à sua participação **NA II CORRIDA DO IDOSO - 2026**, sem ônus aos organizadores, realizadores e apoiadores.

Artigo 7º: A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, suspender o evento, prorrogar prazos e, ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades organizacionais, disponibilidade técnica ou questões estruturais.

Artigo 8º: Se houver necessidade de alteração de data ou cancelamento da **II CORRIDA DO IDOSO** em qualquer tempo, por motivo de força maior, como catástrofes, desastres naturais, manifestações políticas ou atos públicos no local do evento, vandalismo, bem como, por epidemias, pandemias ou similares, ou, ainda, determinações de órgãos públicos para fins de manutenção da ordem, segurança coletiva, saúde e preservação da vida, os organizadores, realizadores e apoiadores ficarão isentos de quaisquer responsabilidades acerca dos valores investidos pelos inscritos para proporcionar a participação no evento.

CAPÍTULO III: DA ENTREGA DO "NÚMERO DE PEITO"

Artigo 01º: A entrega dos ***"números de peito"*** com chip de cronometragem aos **ATLETAS** participantes da **II CORRIDA DO IDOSO - 2026** acontecerá **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE** no dia **28 de Novembro de 2026 (Sábado),** no **Clube de Idosos São Francisco, situado na Rua das Violetas, 1.265, no Bairro Jardim das Palmeiras, em Sinop, MT.**

Parágrafo 1º: Para retirada do ***"número de peito"*** com chip de cronometragem, os **ATLETAS** deverão obedecer criteriosamente, os seguintes horários:

I) 28/11/2026 (sábado): das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min

Parágrafo 2º: Os portões do local de entrega fecharão nos horários estipulados no ***Parágrafo 1º*** e, após o fechamento, não haverá entrega de ***"número de peito"*** e chip de cronometragem aos **ATLETAS,** mesmo que o(s) atrasado(s) esteja(m) regularmente inscrito(s).

Parágrafo 3º: **Não haverá, em hipótese alguma, entrega de "número de peito" e chip de cronometragem no Local do Evento**.

Artigo 2º: Serão confeccionados e entregues, por ordem de chegada ao local de retirada, a quantidade máxima de **500 (quinhentos) "números de peito" com chip de cronometragem,** que é o mesmo número de vagas disponibilizadas para as inscrições, conforme definido pelo **Capítulo II Antigo 3º.**

Artigo 3º: O "número de peito" com chip de cronometragem é pessoal e intransferível e, por isso, será entregue ao próprio **ATLETA** titular da inscrição, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH, de preferência).

Parágrafo 1º: A retirada do "número de peito" com chip de cronometragem só poderá ser realizada por terceiro se este apresentar uma **autorização específica para este fim, juntamente com uma cópia do documento oficial de identificação do titular da inscrição**.

Parágrafo 2º: Cada **ATLETA** ou representante, é responsável por realizar a conferência de todos os dados, bem como do ***"número de peito"*** no momento da retirada.

Artigo 4º: O(s) **ATLETA(S)** que não retirar(em) seu(s) "número(s) de peito" com chip de cronometragem no local, data e horários estipulados no **Artigo 1º do Capitulo III**, perderão o direito ao número e, consequentemente, não poderão participar da prova e nem dos sorteios de prêmios, se houver.

Artigo 5º: Cada ***"número de peito"*** com chip de cronometragem será acompanhado de 4 alfinetes para sua fixação na camiseta do participante.

Artigo 6º: Não serão aceitas reclamações cadastrais após a retirada do ***"número de peito"*** com chip de cronometragem.

Artigo 7º: É terminantemente proibido participar da prova de corrida/caminhada **CORRIDA DO IDOSO - 2026** sem camisa ou sem qualquer outra peça de vestuário.

CAPÍTULO IV: DO SISTEMA DE CRONOMETRAGEM

Artigo 1º: O sistema de cronometragem a ser utilizado será digital e automatizado, com a utilização de chip, o qual virá anexado ao ***"número de peito"***

Artigo 2º: A responsabilidade da cronometragem e de todos os fatos que dela decorrerem são de inteira responsabilidade da Empresa ***Canal do Ciclista***, contratada para fazer a cronometragem da **CORRIDA DO IDOSO 2026**.

Artigo 3º: Serão anotados automaticamente os tempos de prova de todos os corredores regularmente inscritos e que participarem da prova e cruzarem a linha de chegada dentro dos **90 minutos** determinados pelo **Artigo 4º**, bem como estejam com o ***"número de peito"*** devidamente afixado e

com o chip de cronometragem corretamente instalado no ***cadarço do tênis***, conforme orientação impressa no mesmo.

Artigo 4º: Os tempos de prova serão informados, pelo Canal do Ciclista, à Comissão Organizadora, que será a responsável por publicá-los, em no máximo 48 horas, na página www.canaldociclista.com.br.

Parágrafo único: Não haverá tempo de tolerância decorrente dos atrasos para a largada.

CAPÍTULO V: DAS INSTRUÇÕES E REGRAS GERAIS

Artigo 1º: Todos os **ATLETAS** participantes da **CORRIDA DO IDOSO 2026,** deverão estar concentrados no local da prova com, pelo menos, **meia hora de antecedência**, ou seja, **30 minutos antes da largada**, quando serão dadas as instruções finais.

Artigo 2º: Cada **ATLETA** deverá, obrigatoriamente, utilizar o ***"número de peito"*** fornecido pela Comissão Organizadora sem rasuras ou alterações, afixado em local visível da região frontal de seu tronco e mantendo-o durante toda a prova, sendo passíveis de desclassificação os participantes que não cumprirem esta exigência.

Artigo 3º: O **ATLETA** deverá destacar o chip na linha indicada e amarrá-lo no ***cadarço de seu tênis*** com o lado impresso para cima, sem dobrá-lo e, ou amassá-lo, conforme instruções nele impressas e, se assim não proceder, corre o risco de não ter seu tempo registrado.

Artigo 4º: É obrigação do **ATLETA** ter conhecimento do percurso da prova, o qual será divulgado nas redes sociais e disponibilizado no local da prova, antes do seu início.

Artigo 5º: A participação na prova é **estritamente individual**, sendo proibido o auxílio de terceiros, bem como o uso de qualquer recurso tecnológico para melhoria de performance, sem prévia autorização por escrito da Comissão Organizadora.

Artigo 6º: O participante deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem.

Artigo 7º: Não será permitido o acesso às áreas do evento através de caminhos divergentes dos sinalizados para a prova, sendo proibido pular grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do participante.

Artigo 8º: Será desclassificado da prova o participante que empurrar ou cometer qualquer tipo de agressão a outro(s) competidor(es), impedindo ou atrapalhando sua progressão.

Artigo 9º: Não será permitido o retorno e nem a continuidade na prova do participante que, voluntariamente, deixar a pista.

Artigo 10º: O participante deverá retirar-se imediatamente da prova, se assim for determinado por um membro da equipe médica oficial ou da Comissão Organizadora.

Artigo 11º: Em caso de igualdade de tempo, os participantes serão classificados na ordem em que **QUALQUER PARTE DO TRONCO** atingir o plano vertical que passa pela borda anterior da linha de chegada, ficando excluídos cabeça, pescoço, braços, pernas, mãos ou pés. Pelo fato de não haver *fotochart*, prevalecerá a decisão baseada na observação visual da equipe de cronometragem.

CAPÍTULO VI: DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

Artigo 1º: O sistema de inscrições fará a alocação dos(as) **ATLETAS** inscritos(as), de acordo com a respectivas datas de nascimento, distribuindo-os(as) em apenas uma das seguintes categorias:

I) MASCULINO/FEMININO: 50-60 / 60-70 / 70-80
II) MASCULINO/FEMININO: Categoria Livre 16-49
III) MASCULINO/FEMININO: Maior Idade

Artigo 2º: Para fins de premiação, serão consideradas as 05 categorias definidas nos ***Incisos I,II e III do Artigo 1º do Capítulo VI***, a serem premiadas.

Artigo 3º: Serão premiados com troféus personalizados e alusivos a **CORRIDA DO IDOSO 2026**, os **5 (cinco) primeiros colocados** de cada uma das 06 **categorias** definidas nos Artigos anteriores.

Artigo 4º: Os **5 (cinco)** primeiros colocados de cada categoria, ou seja, aquelas definidas em função das faixas etárias **(16 à 49; 50 à 60; 60+,** serão definidas pela apuração do tempo gasto pelos **ATLETAS** para completar o percurso, tempo este que será determinado de maneira eletrônica pela leitura do chip, desde que corretamente instalado pelo participante em seu tênis.

Parágrafo único: Para receber sua premiação o(a) **ATLETA** deverá, obrigatoriamente, estar portando seu ***"número de peito"*** afixado na sua camiseta, em local visível e na parte frontal do tronco.

Artigo 5º: Os resultados oficiais da corrida serão informados pela Comissão Organizadora, no *site* de inscrição em, no máximo, 48 horas após o término da prova.

Artigo 6º: Serão premiados com medalhas de participação personalizadas e alusivas a **CORRIDA DO IDOSO 2026,** todos os **participantes** que cruzarem a linha de chegada, independentemente do tempo e da categoria.

Parágrafo único: Para receber sua medalha de participação, o(a) **ATLETA** deverá, obrigatoriamente, destacar e entregar o *ticket* de medalha do seu ***"número de peito"*** e entregar aos membros da Comissão Organizadora responsáveis pela distribuição de medalhas.

CAPÍTULO VII: DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DOS ATLETAS E SERVIÇOS DE APOIO

Artigo 1º: Ao participar da **CORRIDA DO IDOSO 2026**, o(a) **ATLETA** assume toda a responsabilidade pelos dados por ele(a) fornecidos e aceita total e irrestritamente todo o conteúdo deste Regulamento, afirmando que está participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor do seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar da prova.

Artigo 2º: O participante da **CORRIDA DO IDOSO 2026** tem consciência que deve, bem como afirma estar em dia com suas avaliações médicas e, por isso, se inscreveu e participa da prova.

Artigo 3º: O participante da **CORRIDA DO IDOSO 2026** está ciente e de acordo com o fato de que a Comissão Organizadora não se responsabilizará pela sua saúde e de nenhum dos inscritos.

Artigo 4º: O **ATLETA** participante da **CORRIDA DO IDOSO 2026** é totalmente responsável pela sua decisão de participar do Evento, com base em sua condição física e seu desempenho, julgando por si só se deve ou não continuar ou desistir a qualquer momento da prova.

Artigo 5º: A Comissão Organizadora pode, a qualquer momento, excluir o participante e exigir sua saída imediata do Evento, com base na recomendação do médico responsável.

Artigo 6º: A Comissão Organizadora, em parceria com o Poder Público Municipal e Estadual, irá disponibilizar serviço de ambulância e segurança no local de concentração e ao longo de todo o percurso da prova, para atendimento imediato e capacitado a qualquer tipo de emergência.

Artigo 7º: A Comissão Organizadora não tem responsabilidade sobre o atendimento médico dos **ATLETAS**, despesas médicas em casos de internação ou lesões geradas pela prática da corrida/caminhada. Porém, será disponibilizado um serviço de ambulância e atendimento emergencial aos atletas e, se necessária, a remoção destes aos hospitais da rede pública de saúde.

Artigo 8º: Em havendo necessidades de remoção, o **ATLETA,** ou seu acompanhante, poderá decidir, às suas expensas, pela ida a hospitais da rede privada de saúde, eximindo a Comissão Organizadora de qualquer responsabilidade ou reembolso pelas despesas decorrentes deste atendimento médico.

Artigo 9º: Ao longo do percurso haverá **02 (DOIS) postos de hidratação** para distribuição de água mineral aos **ATLETAS**. Também haverá água disponível nas proximidades da linha de chegada e nos locais de concentração.

CAPÍTULO VIII: DAS DIVULGAÇÃO E DIREITOS DE IMAGEM E AUTORAIS

Artigo 1º: **O participante da CORRIDA DO IDOSO 2026 está, no momento de efetivação de sua inscrição, está aceitando e concordando, incondicionalmente, em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádio, jornais, revistas, internet, televisão ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos ao Evento, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo e ou data.**

Artigo 2º: Todos os participantes da **CORRIDA DO IDOSO 2026**, *staff*, organizadores e público em geral, cedem todos os direitos de utilização de sua imagem para organização do evento.

Artigo 3º: Filmagens, transmissões pela televisão, fotografias ou vídeo-tapes relativos a **CORRIDA DO IDOSO 2026** têm os direitos reservados aos organizadores.

Parágrafo único: Qualquer meio de comunicação (rádio, TV, site etc.) que tenha interesse em fazer a divulgação do **CORRIDA DO IDOSO 2026,** bem como destinar profissional(is) para a cobertura do evento, deverá submeter um pedido formal de autorização e aprovação para a Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IX: SUSPENSÃO, ADIAMENTO E CANCELAMENTO DA PROVA

Artigo 1º: A Comissão Organizadora, primando pela segurança dos atletas, poderá determinar a suspensão da **CORRIDA DO IDOSO 2026**, tenha o evento sido iniciado ou não, por questões de segurança pública, vandalismo e, ou motivos de força maior. Sendo suspensa a prova, por qualquer um destes motivos, esta poderá ser considerada realizada, não havendo obrigatoriedade de designação de nova prova.

Parágrafo único: Os participantes ficam cientes de que deverão assumir, no ato da inscrição, todos os riscos e danos da eventual suspensão da corrida (iniciada ou não) por questões de segurança pública, não gerando qualquer responsabilidade para a Comissão Organizadora.

Artigo 2º: A Corrida poderá ser adiada ou cancelada a critério da Comissão Organizadora, sendo comunicada aos inscritos esta decisão pelos órgãos de imprensa e locais de inscrição, caso haja tempo hábil.

CAPÍTULO X: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º: Os protestos ou reclamações relativas aos resultados das premiações ou ligados à condução do Evento, deverão ser feitos por escrito diretamente à Comissão Organizadora da **CORRIDA DO IDOSO 2026,** em até **trinta minutos** após a divulgação oficial.

Artigo 2º: Ao participar da **CORRIDA DO IDOSO 2026**, o participante aceita totalmente o Regulamento da Prova, participando por livre e espontânea vontade, assumindo todas as suas despesas de transporte, hospedagem, alimentação, seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes antes, durante e depois da sua participação no Evento.

Artigo 3º: Será disponibilizado guarda-volumes para os participantes, sem responsabilização da Comissão Organizadora por extravios, que porventura possam ocorrer.

Parágrafo 1º: A Comissão Organizadora não recomenda que sejam deixados bens de alto valor no guarda-volumes, tais como, relógios, joias, equipamentos eletrônicos, celulares, cheques, dinheiro e cartões de crédito.

Parágrafo 2º: Por se tratar de um serviço de cortesia a Comissão Organizadora não reembolsará conteúdos e bens extraviados no guarda-volumes.

Parágrafo 3º: O guarda volume será desativado uma hora após o término da corrida.

Artigo 4º: Não haverá reembolso, por parte da Comissão Organizadora, bem como dos patrocinadores e apoiadores da **CORRIDA DO IDOSO 2026**, de nenhum valor correspondente aos equipamentos e, ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, tampouco, por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os **ATLETAS** venham a sofrer durante a participação no Evento.

Artigo 5º: A segurança da prova receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes.

Artigo 6º: A Comissão Organizadora reserva-se ao direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente convidadas.

Artigo 7º: Não haverá formação de Pelotão de Elite.

CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 1º: A Comissão Organizadora poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, alterar ou revogar este regulamento, total ou parcialmente, informando as mudanças nos locais de inscrição.

Artigo 2º: As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

Artigo 3º: Ao se inscrever na **CORRIDA DO IDOSO 2026**, o participante assume automaticamente o conhecimento de todos os termos deste Regulamento, ficando de acordo com todos os itens supracitados e acata todas as decisões da Comissão Organizadora, comprometendo-se a não recorrer a nenhum órgão ou Tribunal, no que diz respeito a qualquer punição imputada pelos organizadores do evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A **Corrida do Idoso** tem como objetivo promover a saúde, o bem-estar, a qualidade de vida, a integração social e o envelhecimento ativo, valorizando a participação e a superação de cada participante.

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, respeitando os princípios de transparência, segurança, respeito e igualdade.

A inscrição na prova implica o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste regulamento.

A Comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar alterações neste regulamento, quando necessário, visando ao bom andamento e à segurança do evento.

Agradecemos a todos os participantes, apoiadores, parceiros e colaboradores que contribuem para a realização deste evento.

Mais do que competir, é celebrar a vida, incentivar a saúde e mostrar que nunca é tarde para se movimentar!

Comissão Organizadora.